



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

LEI N.º 2533/2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DA LETRA DO HINO NACIONAL, SUA ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A afixação da letra do Hino Nacional e Municipal é obrigatória em todas as unidades das redes pública de ensino.

§1º O local escolhido para o cumprimento do que trata o caput será de fácil visualização pelos corpos docente e discente, preferencialmente, naqueles lugares onde se realizem as praticas cívicas.

§2º A transcrição ou método de afixação de que trata este artigo deverá respeitar a estrutura original dos versos do Hino Nacional e Municipal.

Art. 2º A análise e a interpretação da letra do Hino Nacional e Municipal devem ser desenvolvidas com todos os estudantes matriculados em escolas publicas, situadas no Município de Cordeiro, e deverá fazer parte do conteúdo programático das aulas ministradas em todas as Unidades de Ensino.

Art. 3º VETADO

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2021.


LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

Autoria: Vereadora Fabíola Melo de Carvalho